



# INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 35 – Piraí, 25 de Julho de 2025 – Nº2968

## DECRETO 6.857/25 DE 25 DE JULHO DE 2025

**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773 de 13 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773 de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais .)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6857					
Suplementação de Créditos				Data	25/07/2025
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
866	866	1	1.10.1.10.122.0032.2237.33904600.15001002	290.000,00	
<b>Soma:</b>				<b>290.000,00</b>	
Decreto Nº 6857				Data	25/07/2025
1114511100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -Principal			290.000,00	
<b>Soma:</b>				<b>290.000,00</b>	

Art. 2º- Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de Arrecadação Provenientes dos recursos Oriundos: Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -Principal

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 25 de julho de 2025.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO  
BASEADO NA TAXA DE INCREMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025**

Receita arrecadada no exercício de 2024: **R\$ 339.177.840,95**

PERÍODO/2024

VALOR

Janeiro/2024 a Junho/2024 .....R\$ 158.140.675,72 (a)

Julho/2024 a Dezembro/2024 .....R\$ 181.037.165,23 (b)

Receita estimada para o exercício de 2025: **R\$ 325.398.393,00**

PERÍODO/2025

VALOR

Janeiro/2025 a Junho/2025 efetivamente arrecadada .....R\$ 197.894.684,19 (c)

(+) Taxa de Incremento (c/a) = 25% x (b) ..... R\$ 45.259.291,31 (d)

Julho/2025 a dezembro/2025 (provável arrecadação) (b + d) = **R\$ 226.296.456,54 (e)**

## EXCESSO PROVÁVEL

Arrecadado no período de janeiro de 2025 a Junho de 2025 .....R\$ 197.894.684,19 (c)

Arrecadação prevista p/o período de Julho/2025 a dezembro/2025 ..... R\$ 226.296.456,54 (e)

**Reestimativa de Arrecadação Provável **R\$ 424.191.140,73****

(-) Receita Prevista para o exercício de 2025 **(R\$ 325.398.393,00)**

**PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (f) **R\$ 98.792.747,73****

## VALORES UTILIZADOS (g)

Valor utilizado No Decreto nº 6840/2025: **R\$ 12.676.398,76**

Valor utilizado No Decreto nº 6841/2025: **R\$ 5.460.474,28**

Valor utilizado No Decreto nº 6847/2025: **R\$ 1.760.571,09**

Valor utilizado No Decreto nº 6849/2025: **R\$ 688.809,46**

Valor utilizado neste Decreto: **R\$ 290.000,00**

**SALDO DISPONÍVEL (f-g) = **R\$ 77.916.494,14****

## DECRETO 6.858/25 DE 25 DE JULHO DE 2025

**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773 de 13 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773 de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$290.923,56 (Duzentos e noventa mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos .)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6858					
Suplementação de Créditos				Data	25/07/2025
Cód. Reduz.	Cód. Reduz.	Tipode Crédito	U.O./ClassificaçãoOrçamentária	Valor	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
1031	1031	1	1.14.0.17.541.0038.2260.33903000.15000000	190.000,00	
<b>Soma:</b>				<b>190.000,00</b>	
Decreto Nº 6858				Data	25/07/2025
1711511100	Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal			190.000,00	
<b>Soma:</b>				<b>190.000,00</b>	

Art. 2º- Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de Arrecadação Provenientes dos recursos Oriundos: Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 25 de julho de 2025.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO  
BASEADO NA TAXA DE INCREMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025**

**Receita arrecadada no exercício de 2024: R\$ 339.177.840,95**

PERÍODO/2024	VALOR
Janeiro/2024 a Junho/2024 .....	R\$ 158.140.675,72 (a)
Julho/2024 a Dezembro/2024 .....	R\$ 181.037.165,23 (b)

**Receita estimada para o exercício de 2025: R\$ 325.398.393,00**

PERÍODO/2025	VALOR
Janeiro/2025 a Junho/2025 efetivamente arrecadada .....	R\$ 197.894.684,19 (c)
(+) Taxa de Incremento (c/a) = 25% x (b) .....	R\$ 45.259.291,31 (d)
Julho/2025 a dezembro/2025 (provável arrecadação) (b + d) =	R\$ 226.296.456,54 (e)

**EXCESSO PROVÁVEL**

Arrecadado no período de janeiro de 2025 a Junho de 2025 .....	R\$ 197.894.684,19 (c)
Arrecadação prevista p/o período de Julho/2025 a dezembro/2025 .....	R\$ 226.296.456,54 (e)

**Reestimativa de Arrecadação Provável R\$ 424.191.140,73**

(-) Receita Prevista para o exercício de 2025 (R\$ 325.398.393,00)

**PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (f) R\$ 98.792.747,73**

**VALORES UTILIZADOS (g)**

Valor utilizado No Decreto n° 6840/2025:	R\$ 12.676,398,76
Valor utilizado No Decreto n° 6841/2025:	R\$ 5.460.474,28
Valor utilizado No Decreto n° 6847/2025:	R\$ 1.760.571,09
Valor utilizado No Decreto n° 6849/2025:	R\$ 688.809,46
Valor utilizado No Decreto n° 6857/2025:	R\$ 290.000,00
Valor utilizado neste Decreto:	R\$ 190.000,00

**SALDO DISPONÍVEL (f-g) = R\$ 77.726.494,14**

**DECRETO 6.859/25  
DE 25 DE JULHO DE 2025**

**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n° 1.773 de 13 de novembro de 2024;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**CONSIDERANDO** o disposto no art.43. § 1º, inciso II da Lei n° 4.320/64;

**CONSIDERANDO** disposto na Lei Orçamentária Anual n° 1.773 de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais .)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto N° 6859					
Suplementação de Créditos				Data	25/07/2025
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O./ClassificaçãoOrçamentária	Valor	
599	599	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA 1.18.0.26.122.0029.2161.33903900.17040000	380.000,00	
<b>Soma:</b>				<b>380.000,00</b>	
Decreto N° 6859				Data	25/07/2025
1712521101	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei n° 7.990/89 - Principal			380.000,00	
<b>Soma:</b>				<b>380.000,00</b>	

**Art. 2º**- Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de Arrecadação Provenientes dos recursos Oriundos: Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei n° 7.990/89 - Principal

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

**Art. 4º**- Revogam se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 25 de julho de 2025.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

## Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ  
Criado pela Lei n° 255, de 17 de maio de 1990.

### PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal  
Praça Getúlio Vargas, s/n° - Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977  
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957  
Site: [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)

**PREFEITO**  
Luiz Fernando de Souza

**VICE-PREFEITO**  
Alexsandro Sena Silva

### SECRETARIAS

#### ADMINISTRAÇÃO

Paulo Mauricio Carvalho de Souza  
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, n° 16, Fundos – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9964  
E-mail: [secadm@pirai.rj.gov.br](mailto:secadm@pirai.rj.gov.br)

#### AGRICULTURA

Odenir Moreira Guedes  
Avenida dos Acadêmicos, n° 1324 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-2968  
E-mail: [agricultura@pirai.rj.gov.br](mailto:agricultura@pirai.rj.gov.br)

#### ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rita de Cássia Teixeira de Barros  
Rua Santos Dumont, n° 156 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9958  
E-mail: [prosocioal@pirai.rj.gov.br](mailto:prosocioal@pirai.rj.gov.br)

#### CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Osni Augusto Souza da Silva - Secretário Interino  
Rua Bulhões de Carvalho, s/n°- Casa do Futuro - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945  
E-mail: [planejamento@pirai.rj.gov.br](mailto:planejamento@pirai.rj.gov.br)

#### CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rodrigo Faria de Abreu  
Rua Comendador Sá, n° 105 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9983  
E-mail: [cultura@pirai.rj.gov.br](mailto:cultura@pirai.rj.gov.br)

#### COMUNICAÇÃO

Pérola Borges Soares Nunes  
Rua Comendador Sá, n° 96 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9981  
E-mail: [imprensa@pirai.rj.gov.br](mailto:imprensa@pirai.rj.gov.br)

#### COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/n° (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9969  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [controleinterno@pirai.rj.gov.br](mailto:controleinterno@pirai.rj.gov.br)

#### DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Breno Borges Soares Nunes  
Rua 15 de Novembro, n° 282 – Centro  
Telefone: (24) 2431-6478  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [secindecom@pirai.rj.gov.br](mailto:secindecom@pirai.rj.gov.br)

#### EDUCAÇÃO

Jucielma Matias dos Santos Lima  
Rua XV de Novembro n° 390  
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161  
E-mail: [semec@pirai.rj.gov.br](mailto:semec@pirai.rj.gov.br)

#### ESPORTE

Claudia da Silva Rodgers  
Parque Florestal Mata do Amador – Centro  
Telefone:  
E-mail: [esportelazer@pirai.rj.gov.br](mailto:esportelazer@pirai.rj.gov.br)

#### FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes  
Praça Getúlio Vargas, s/n° (sede da Prefeitura) – Centro  
Tel: (24) 2431-9966  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [fazenda@pirai.rj.gov.br](mailto:fazenda@pirai.rj.gov.br)

#### GOVERNO

Lourivane Norris Ribeiro  
Praça Getúlio Vargas, s/n° (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9955  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [secgoverno@pirai.rj.gov.br](mailto:secgoverno@pirai.rj.gov.br)

#### MEIO AMBIENTE

Eleandro Machado Walverde  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9978  
E-mail: [meioambiente@pirai.rj.gov.br](mailto:meioambiente@pirai.rj.gov.br)

#### OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Alexsandro Sena Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, n° 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9970  
E-mail: [sec.obras@pirai.rj.gov.br](mailto:sec.obras@pirai.rj.gov.br)

#### PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim  
Praça de Santana, n° 49 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9932  
E-mail: [secmpepg@pirai.rj.gov.br](mailto:secmpepg@pirai.rj.gov.br)

#### PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/n° (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9904  
E-mail: [procuradoria@pirai.rj.gov.br](mailto:procuradoria@pirai.rj.gov.br)

#### SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha  
Rua Moacir Barbosa, n° 73 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2411-9300  
E-mail: [gabinete.saude@pirai.rj.gov.br](mailto:gabinete.saude@pirai.rj.gov.br)

#### SERVIÇOS PÚBLICOS

Alex Joaquim a Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, n° 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9953  
E-mail: [servpub@pirai.rj.gov.br](mailto:servpub@pirai.rj.gov.br)

#### ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Luiz Carlos Vidal Barroso  
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, n° 71 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9968  
E-mail: [smtp@pirai.rj.gov.br](mailto:smtp@pirai.rj.gov.br)

### PODER LEGISLATIVO

#### Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, n° 16 – Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefone/Fax: (24) 2411-9500  
E-mail: [cmpirai@pirai.rj.leg.br](mailto:cmpirai@pirai.rj.leg.br)  
Site: [www.camarapirai.rj.gov.br](http://www.camarapirai.rj.gov.br)

#### Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)  
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)  
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)  
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreco)

#### Vereadores

Mario Herminio da Silva Carvalho  
Renan Silva Gonçalves da Cruz  
Evandro Soriano da Silva  
José Otávio Ferreira de Abreu  
Júlio César da Fonseca Alves  
Darlei Gomes de Moraes  
Luiz Fernando Colucci Junior

**DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO  
BASEADO NA TAXA DE INCREMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025**

<b>Receita arrecadada no exercício de 2024:</b>	<b>R\$ 339.177.840,95</b>
<u>PERÍODO/2024</u>	<u>VALOR</u>
Janeiro/2024 a Junho/2024 .....	R\$ 158.140.675,72 (a)
Julho/2024 a Dezembro/2024 .....	R\$ 181.037.165,23 (b)
<hr/>	
<b>Receita estimada para o exercício de 2025:</b>	<b>R\$ 325.398.393,00</b>
<u>PERÍODO/2025</u>	<u>VALOR</u>
Janeiro/2025 a Junho/2025 efetivamente arrecadada .....	R\$ 197.894.684,19 (c)
(+) Taxa de Incremento (c/a) = 25% x (b) .....	R\$ 45.259.291,31 (d)
Julho/2025 a dezembro/2025 (provável arrecadação) (b + d) =	R\$ 226.296.456,54 (e)
<hr/>	
<b>EXCESSO PROVÁVEL</b>	
Arrecadado no período de janeiro de 2025 a Junho de 2025 .....	R\$ 197.894.684,19 (c)
Arrecadação prevista p/o período de Julho/2025 a dezembro/2025 .....	R\$ 226.296.456,54 (e)
<b>Reestimativa de Arrecadação Provável</b>	<b>R\$ 424.191.140,73</b>
(-) Receita Prevista para o exercício de 2025	(R\$ 325.398.393,00)
<b>PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (f)</b>	<b>R\$ 98.792.747,73</b>
<hr/>	
<b>VALORES UTILIZADOS (g)</b>	
Valor utilizado No Decreto nº 6840/2025:	R\$ 12.676,398,76
Valor utilizado No Decreto nº 6841/2025:	R\$ 5.460.474,28
Valor utilizado No Decreto nº 6847/2025:	R\$ 1.760.571,09
Valor utilizado No Decreto nº 6849/2025:	R\$ 688.809,46
Valor utilizado No Decreto nº 6857/2025:	R\$ 290.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6858/2025:	R\$ 190.000,00
Valor utilizado neste Decreto:	R\$ 380.000,00
<b>SALDO DISPONÍVEL (f-g) =</b>	<b>R\$ 77.346.494,14</b>

**PORTARIA Nº 1792/2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

**CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

**CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 11557/2011;

**R E S O L V E** readaptar por prorrogação a servidora municipal, **IDALINA BARBOSA DE OLIVEIRA**, Docente I e Docente II - Geografia, matrículas nºs 5638 e 7491, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 86 do referido processo pelo prazo de 174 (cento e setenta e quatro) dias, com início em 14/07/2025 e término em 03/01/2026.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 25 de julho de 2025.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1793/2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

**CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

**CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 08391/2022;

**R E S O L V E** readaptar por prorrogação a servidora municipal, **VIVIANE MARIA DE SOUZA**, Docente II – Educação Artística, matrícula nº 9225, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 54 do referido processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 09/07/2025 e término em 04/01/2026.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 25 de julho de 2025.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1794/2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

**CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

**CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 12212/2016;

**R E S O L V E** readaptar a servidora municipal, **PATRICIA DOS SANTOS CARVALHO**, Docente I, matrícula nº 4857, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 159 do referido processo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 16/07/2025 e término em 12/11/2025.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 25 de julho de 2025.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1795/2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

**CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

**CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 10578/2025;

**R E S O L V E** readaptar a servidora municipal, **ANA ROSA ELEUTÉRIO**, Auxiliar de Creche, matrícula nº 12500, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 10 do referido processo pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 10/07/2025 e término em 23/08/2025.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ**, em 25 de julho de 2025.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1796/2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

**CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

**CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 12089/2024;

**R E S O L V E** readaptar por prorrogação a servidora municipal, **KARINA ALMEIDA CHIARELI**, Docente I, matrícula nº 4801, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 38 do referido processo pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 07/07/2025 e término em 04/10/2025.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ**, em 25 de julho de 2025.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1797/2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

**CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

**CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 00332/2023;

**R E S O L V E** readaptar por prorrogação o servidor municipal, **SEBASTIÃO SÉRGIO OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1276, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 47 do referido processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 06/07/2025 e término em 01/01/2026.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ**, em 25 de julho de 2025.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1798/2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

**CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

**CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 00983/2024;

**R E S O L V E** readaptar por prorrogação a servidora municipal, **MILENE VIEIRA DE CARVALHO**, Docente I, matrículas nºs 4850 e 11605, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 33 do referido processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 19/07/2025 e término em 14/01/2026.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ**, em 25 de julho de 2025.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1799/2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

**CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

**CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 06850/2022;

**R E S O L V E** readaptar a servidora municipal, **NILCEA ANTUNES**, Merendeira, matrícula nº 6235, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 82 do referido processo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 08/07/2025 e término em 04/11/2025.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 25 de julho de 2025.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1800/2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 00735/2020;

**R E S O L V E** conceder prorrogação de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 15/07/2025 a 12/10/2025, perfazendo 90 (noventa) dias, a servidora municipal, **DENISE MACHADO NOGUEIRA**, Médico I, matrícula nº 1533, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 25 de julho de 2025.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1801/2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, no uso da competência que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** de acordo com a Lei nº 964, de 11 de agosto de 2009;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: **CASSIUS IURI BUERI DE VASCONCELLOS**, primeiro membro da comissão processante, matrícula funcional nº 12003, Procurador Jurídico I do quadro de pessoal da Procuradoria-Geral, designado Presidente desta Comissão; **RÉGIS PIERRE DA SILVA**, segundo membro, matrícula funcional nº 11169, Gerente Executivo; e **KAREN CRISTINA DE CARVALHO E SILVA BATISTA**, terceiro membro, matrícula funcional nº 4800, Analista Operacional, nos termos da Portaria nº 013/2025.

**Art. 2º** – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar eventuais infrações, bem como os fatos conexos que emergirem do decorrer dos trabalhos, conforme processo administrativo nº 09588/2025, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data desta publicação, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 165.

Publique-se.

Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 25 de julho de 2025

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1802/2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, no uso da competência que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** de acordo com a Lei nº 964, de 11 de agosto de 2009;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: **CASSIUS IURI BUERI DE VASCONCELLOS**, primeiro membro da comissão processante, matrícula funcional



nº 12003, Procurador Jurídico I do quadro de pessoal da Procuradoria-Geral, designado Presidente desta Comissão; **RÉGIS PIERRE DA SILVA**, segundo membro, matrícula funcional nº 11169, Gerente Executivo; e **KAREN CRISTINA DE CARVALHO E SILVA BATISTA**, terceiro membro, matrícula funcional nº 4800, Analista Operacional, nos termos da Portaria nº 013/2025.

**Art. 2º** – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar eventuais infrações, bem como os fatos conexos que emergirem do decorrer dos trabalhos, conforme processo administrativo nº 08504/2025, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data desta publicação, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 165.

Publique-se.

Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 25 de julho de 2025

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ERRATA DO

### EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 027/24.

**Onde se lê:** O valor global do termo Aditivo é de R\$ 84.807,00 (Oitenta e quatro mil, oitocentos e sete reais).

**Leia-se:** O valor global do termo Aditivo é de R\$ 84.087,00 (Oitenta e quatro mil, oitenta e sete reais).

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de comunicação multimídia para fornecimento de circuito de dados destinados ao acesso dedicado a rede IP corporativa da Prefeitura Municipal de Pirai (PMP) à internet, conforme termo de referencia.

Data/Hora: 07/08/2025 às 09horas

Local: Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Pirai-RJ  
Informações: Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico WWW.NOVOBBMNET.COM.BR, podendo alternativamente, ser adquirido na Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 08h às 17h, de segunda à sexta-feira – Tel: (024) 2431-9964/9950, ou por meio eletrônico <https://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025.

Objeto: Aquisição de veículo, nova saveiro robust, de acordo com o decreto de padronização nº 2.596 de 09 de março de 2007, conforme termo de referencia.

Data/Hora: 07/08/2025 às 09horas

Local: Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Pirai-RJ  
Informações: Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico WWW.NOVOBBMNET.COM.BR, podendo alternativamente, ser adquirido na Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 08h às 17h, de segunda à sexta-feira – Tel: (024) 2431-9964/9950, ou por meio eletrônico <https://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de cestas básicas, conforme termo de referencia.

Data/Hora: 11/08/2025 às 09horas

Local: Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Pirai-RJ  
Informações: Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico WWW.NOVOBBMNET.COM.BR, podendo alternativamente, ser adquirido na Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 08h às 17h, de segunda à sexta-feira – Tel: (024) 2431-9964/9950, ou por meio eletrônico <https://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>

Secretaria Municipal de Administração

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. REP.SMS-017/2025

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em serviços de assistência, captura emergencial, controle e destino adequado de animais de pequeno porte de grande porte.

DATA/HORA: 08/08/2025 às 09 horas.

INFORMAÇÕES: Este edital e seus anexos estarão disponíveis nos endereços eletrônicos <https://novobmnet.com.br/> ou <http://transparencia.pirai.rj.gov.br>. Podendo, alternativamente, ser adquiridos na Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, localizado na Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ.

Mariana Cristina de Souza  
Pregoeira

#### PORTARIA SMS/GS Nº. 046 DE 11 DE JULHO DE 2025.

#### **Designa fiscais de contratos administrativos que menciona e dá outras providências.**

A Secretária Municipal de Saúde de Pirai, RJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto nos artigos 7º e 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

Considerando a competência atribuída ao Secretário Municipal de Saúde prevista no inciso III, do art. 9º, da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde contidas no art. 26 da Lei Municipal nº 768, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura de Pirai;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade dos procedimentos pertinentes à fiscalização de contratos realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar, no âmbito do processo administrativo a seguir identificado, os servidores públicos que se segue para o exercício das funções que especifica:

I – Processo administrativo nº. **01350/2025** – Pregão Eletrônico nº. **SMS-016/2025**.

a) Ata de Registro de Preço nº. **034/2025** – Empresa: **Roger Eduardo dos Santos ME**

Fiscais Administrativos:

**Fiscal Administrativo I:** Tiago da Silva – Matrícula 12445;

**Fiscal Administrativo II:** Péricles Gomes Lara Filho – Matrícula 12596;

**Art. 2º** Sem prejuízo dos efeitos das designações anteriores para os mesmos fins, as funções de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) de que trata esta portaria têm início na data de sua publicação.

**Art. 3º** O(s) servidor(es) designados nesta portaria deverá(ão) exercer as atribuições de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) nos termos da legislação pertinente, juntamente das atribuições ordinárias do cargo de que for(em) titular(es).

**Art. 4º** Fica garantido aos fiscais designados nesta portaria o amplo e irrestrito acesso aos autos do(s) processo(s) administrativo(s) nos quais tenham sido formalizados o(s) contrato(s) administrativo(s) sob sua fiscalização.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
**Maria da Conceição de Souza Rocha**  
Secretária Municipal de Saúde

#### PORTARIA SMS/GS Nº. 047 DE 14 DE JULHO DE 2025.

#### **Designa fiscais de contratos administrativos que menciona e dá outras providências.**

A Secretária Municipal de Saúde de Pirai, RJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto nos artigos 7º e 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

Considerando a competência atribuída ao Secretário Municipal de Saúde prevista no inciso III, do art. 9º, da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde contidas no art. 26 da Lei Municipal nº 768, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura de Pirai;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade dos procedimentos pertinentes à fiscalização de contratos realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar, no âmbito do processo administrativo a seguir identificado, os servidores públicos que se segue para o exercício das funções que especifica:

I – Processo administrativo nº. **00961/2025** – Pregão Eletrônico nº. **SMS-018/2025**.

- a) Ata de Registro de Preço nº. **035/2025** – Empresa: **Diskmed Pádua Dist. de Medicamentos Ltda.**  
b) Ata de Registro de Preço nº. **036/2025** – Empresa: **Fresenius Kabi Brasil Ltda.**

Fiscais Administrativos:

**Fiscal Administrativo I:** Tiago da Silva – Matrícula 12445;

**Fiscal Administrativo II:** Péricles Gomes Lara Filho – Matrícula 12596;

**Art. 2º** Sem prejuízo dos efeitos das designações anteriores para os mesmos fins, as funções de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) de que trata esta portaria têm início na data de sua publicação.

**Art. 3º** O(s) servidor(es) designados nesta portaria deverá(ão) exercer as atribuições de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) nos termos da legislação pertinente, juntamente das atribuições ordinárias do cargo de que for(em) titular(es).

**Art. 4º** Fica garantido aos fiscais designados nesta portaria o amplo e irrestrito acesso aos autos do(s) processo(s) administrativo(s) nos quais tenham sido formalizados o(s) contrato(s) administrativo(s) sob sua fiscalização.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
**Maria da Conceição de Souza Rocha**  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA SMS/GS Nº. 048 DE 15 DE JULHO DE 2025.**

**Designa fiscais de contratos administrativos que menciona e dá outras providências.**

A Secretária Municipal de Saúde de Pirai, RJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto nos artigos 7º e 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

Considerando a competência atribuída ao Secretário Municipal de Saúde prevista no inciso III, do art. 9º, da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde contidas no art. 26 da Lei Municipal nº 768, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura de Pirai;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade dos procedimentos pertinentes à fiscalização de contratos realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar, no âmbito do processo administrativo a seguir identificado, os servidores públicos que se segue para o exercício das funções que especifica:

I – Processo administrativo nº. **00815/2025** – Dispensa Eletrônica nº. **SMS-017/2025**.

- a) Nota de Empenho nº. **1258/2025** – Empresa: **Mega Produtos, Locações e Serviços Eireli**

Fiscais Administrativos:

**Fiscal Administrativo I:** Manoela das Dores Marques da Silva – matrícula: 11255;

**Fiscal Administrativo II:** Camila Barros da Silveira – matrícula: 8775;

**Art. 2º** Sem prejuízo dos efeitos das designações anteriores para os mesmos fins, as funções de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) de que trata esta portaria têm início na data de sua publicação.

**Art. 3º** O(s) servidor(es) designados nesta portaria deverá(ão) exercer as atribuições de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) nos termos da legislação pertinente, juntamente das atribuições ordinárias do cargo de que for(em) titular(es).

**Art. 4º** Fica garantido aos fiscais designados nesta portaria o amplo e irrestrito acesso aos autos do(s) processo(s) administrativo(s) nos quais tenham sido formalizados o(s) contrato(s) administrativo(s) sob sua fiscalização.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
**Maria da Conceição de Souza Rocha**  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA SMS/GS Nº. 049 DE 15 DE JULHO DE 2025.**

**Designa fiscais de contratos administrativos que menciona e dá outras providências.**

A Secretária Municipal de Saúde de Pirai, RJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto nos artigos 7º e 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

Considerando a competência atribuída ao Secretário Municipal de Saúde prevista no inciso III, do art. 9º, da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde contidas no art. 26 da Lei Municipal nº 768, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura de Pirai;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade dos procedimentos pertinentes à fiscalização de contratos realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar, no âmbito do processo administrativo a seguir identificado, os servidores públicos que se segue para o exercício das funções que especifica:

I – Processo administrativo nº. **01131/2025** – Dispensa Eletrônica nº. **SMS-020/2025**.

- a) Nota de Empenho nº. **1259/2025** – Empresa: **Mega Produtos, Locações e Serviços Eireli**

Fiscais Administrativos:

**Fiscal Administrativo I:** Adilson Alves Ferreira – matrícula: 2215;

**Fiscal Administrativo II:** Péricles Gomes Lara Filho – matrícula 12596;

**Art. 2º** Sem prejuízo dos efeitos das designações anteriores para os mesmos fins, as funções de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) de que trata esta portaria têm início na data de sua publicação.

**Art. 3º** O(s) servidor(es) designados nesta portaria deverá(ão) exercer as atribuições de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) nos termos da legislação pertinente, juntamente das atribuições ordinárias do cargo de que for(em) titular(es).

**Art. 4º** Fica garantido aos fiscais designados nesta portaria o amplo e irrestrito acesso aos autos do(s) processo(s) administrativo(s) nos quais tenham sido formalizados o(s) contrato(s) administrativo(s) sob sua fiscalização.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
**Maria da Conceição de Souza Rocha**  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA SMS/GS Nº 050 DE 15 DE JULHO DE 2025.**

**Institui o Núcleo de Gestão do Programa Aqui Tem Especialista, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Pirai.**

A Secretária Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a competência atribuída ao Secretário Municipal de Saúde prevista no inciso III, do art. 9º, da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde contidas no art. 26 da Lei Municipal nº 768, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura de Pirai;

Considerando a Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025 que institui o Programa Agora Tem Especialistas, dentre outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 7.307, de 25 de junho de 2025, que estabelece as regras de adesão de hospitais privados, com ou sem fins lucrativos, e o funcionamento do Componente Créditos Financeiros, do Programa Agora Tem Especialistas;

Considerando a necessidade de instituir um grupo para implementação e acompanhamento do Programa Aqui tem Especialistas, garantindo o acesso da população a serviços de saúde especializados de forma mais rápida e eficiente.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, o Núcleo de Gestão do Programa Aqui Tem Especialista, como estrutura responsável por coordenar e supervisionar as ações do programa "Aqui Tem Especialista", que visa reduzir o tempo de espera por atendimentos especializados no Sistema Único de Saúde.

**Art. 2º** - O Núcleo de Gestão do Programa Aqui Tem Especialista é constituído dos seguintes profissionais:

- CINARA MARIA DA CUNHA, ENFERMEIRA, CPF 032830697/51
- DANIELLI ALICE BOTELHO DA SILVA, TÉCNICA DE ENFERMAGEM E BIOMÉDICA, CPF 089068097/35
- MARCELES DE SOUZA REAL, ENFERMEIRA, CPF 109192127/00



- VALÉRIA CRISTINA DA COSTA SILVA, ENFERMEIRA, CPF 005397647/30
- VALÉRIA LIMA FERREIRA, MÉDICA, CPF 852191777/30

**Art. 3º** - Constitui atribuições do Núcleo de Gestão do Programa Aqui Tem Especialista:

- Gerenciar e operacionalizar o programa, buscando ampliar o acesso da população a serviços de saúde especializados, reduzir o tempo de espera por consultas e exames, e fortalecer a atenção primária à saúde.
- Atuar na organização, execução e gestão dos serviços, na programação das ações de atenção básica, na garantia do fluxo de pacientes e no acompanhamento dos resultados do programa.
- Coordenar todas as etapas do programa, desde a adesão dos estabelecimentos de saúde até o acompanhamento dos atendimentos.
- Estabelecer e garantir os fluxos de pacientes na Rede de Atenção à Saúde, integrando diferentes pontos de atenção e serviços de apoio.
- Acompanhar e monitorar os atendimentos, o tempo de espera dos pacientes e os resultados do programa, buscando garantir a qualidade e eficiência dos serviços.
- Trabalhar para o fortalecimento da atenção primária à saúde, integrando-a com a atenção especializada e agilizando o acesso a consultas e exames.
- Comunicar e divulgar as ações e resultados do programa, mantendo os gestores, especialistas e usuários informados.
- Estabelecer e fortalecer parcerias com outras instituições e órgãos públicos, buscando ampliar o alcance e a efetividade do programa.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirai, 15 de julho de 2025.

  
**Maria da Conceição de Souza Rocha**  
 Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA SMS/GS Nº 051 DE 15 DE JULHO DE 2025.**

**Constitui Comissão Especial para acompanhar o processo de contratualização da Casa de Caridade de Pirai – Hospital Flávio Leal.**

A Secretária Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a competência atribuída ao Secretário Municipal de Saúde prevista no inciso III, do art. 9º e a competência municipal para normatizar complementarmente as ações e serviços públicos de saúde no seu âmbito de atuação, prevista no Art. 18, inciso XII, da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde contidas no art. 26 da Lei Municipal nº 768, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura de Pirai;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, conforme disposições da Portaria MS/GM nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013, que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar;

Considerando a necessidade de acompanhar, controlar, avaliar, monitorar, auditar e fiscalizar as ações e serviços de saúde contratualizadas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Atualizar os membros e competências da Comissão Especial de Acompanhamento do Processo de Contratualização da Casa de Caridade de Pirai – Hospital Flávio Leal.

**I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

- MARLÚCIA REIS VALENTE MAIA, Odontóloga, Chefe da Divisão de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria, CPF: 735.019.567-20
- VALÉRIA LIMA FERREIRA, Médica, CPF: 852191777/30

**II - Representantes da Casa de Caridade de Pirai (Hospital Flávio Leal):**

- HELIA PAULA BRUM MAIA, CPF: 078.369.957-39
- MARCELLI APARECIDA DE OLIVEIRA, CPF: 101.990.757-60

**Art. 2º** - São atribuições da Comissão, acompanhar, controlar, avaliar, monitorar, auditar e fiscalizar as ações e serviços de saúde contratualizadas, devendo avaliar o

**PORTARIA SMS/GS Nº. 052 DE 24 DE JULHO DE 2025.**

**Designa fiscais de contratos administrativos que menciona e dá outras providências.**

A Secretária Municipal de Saúde de Pirai, RJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto nos artigos 7º e 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

Considerando a competência atribuída ao Secretário Municipal de Saúde prevista no inciso III, do art. 9º, da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde contidas no art. 26 da Lei Municipal nº 768, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura de Pirai;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade dos procedimentos pertinentes à fiscalização de contratos realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, no âmbito do processo administrativo a seguir identificado, os servidores públicos que se segue para o exercício das funções que especifica:

I – Processo administrativo nº. **01130/2025** – Pregão Eletrônico nº. **SMS-020/2025.**

a) Ata de Registro de Preços nº. **037/2025** – Empresa: **AQ Pharma Laboratório de Manipulação**

Fiscais Administrativos:

**Fiscal Administrativo I:** Roselane Cruz dos Santos – matrícula: 10524;

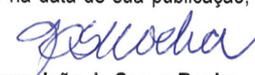
**Fiscal Administrativo II:** José Henrique Rosa Teixeira – matrícula: 12821;

**Art. 2º** Sem prejuízo dos efeitos das designações anteriores para os mesmos fins, as funções de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) de que trata esta portaria têm início na data de sua publicação.

**Art. 3º** O(s) servidor(es) designados nesta portaria deverá(ão) exercer as atribuições de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) nos termos da legislação pertinente, juntamente das atribuições ordinárias do cargo de que for(em) titular(es).

**Art. 4º** Fica garantido aos fiscais designados nesta portaria o amplo e irrestrito acesso aos autos do(s) processo(s) administrativo(s) nos quais tenham sido formalizados o(s) contrato(s) administrativo(s) sob sua fiscalização.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
**Maria da Conceição de Souza Rocha**  
 Secretária Municipal de Saúde

